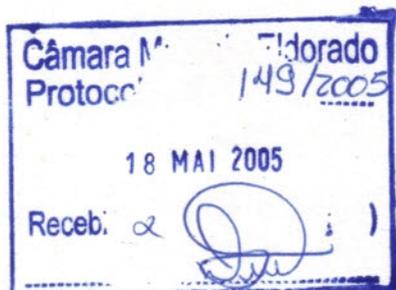




Publicado no o Progresso

em, 04/05/05



LEI MUNICIPAL Nº636/2005

“Prorroga prazo previsto no parágrafo único do Art.1º, I, da Lei Municipal 634/2004”.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS, faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O parágrafo único da Lei Municipal nº 634/2004 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

I - ...

Parágrafo único – Fica prorrogado o prazo em 90 (noventa) dias para o início das obras previstas no caput do artigo 1º da Lei Municipal 625/2004 e de 01 (um) ano para a conclusão das mesmas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado -MS, aos 20 dias do mês de abril de 2005.

13-05-76

01-02-77

ELDORADO

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal